



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Capital Nacional da Água Mineral

OFÍCIO Nº 083/2025 GP

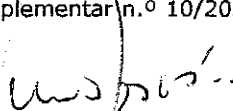
Assunto: Mensagem Substitutiva

Projeto de Lei Complementar n.º 10/2025

Lindoia, 21 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente e considerando o parecer jurídico acerca do Projeto de Lei Complementar n.º 10/2025, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores da Guarda Municipal de Lindoia e dá outras providências", que apontou a necessidade de corrigir alguns erros materiais, de adequar o projeto à legislação federal, em especial a Lei n.º 13.022, de 08 de agosto de 2021, que "Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais" e a necessidade de adequar o projeto às determinações do art. 169, §1º, da Constituição Federal, que dispõe sobre o controle e limite da despesa com pessoal, servimo-nos do presente para encaminhar esta Mensagem de Emenda Substitutiva n.º 001/2025, do Poder Executivo, solicitando que o texto e seus anexos do Projeto de Lei Complementar n.º 10/2025, seja substituído pelo o texto e seus anexos, que segue encartado.


LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor

JULIANO JOAQUIM GRANCONATO DE SOUZA

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia – SP